

**Publicado por:**  
André José de Andrade  
**Código Identificador:** 1F65D5A1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 321/2017**

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos do município lei 001/2016 art.109 e art. 91 da Lei Orgânica Municipal, de 19 de maio de 1997,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Municipal Sr.(a) **MARIA DO SOCORRO DE SÁ VASCONCELOS**, referente ao período aquisitivo de 05 de agosto á 2008 á 04 de agosto de 2013.

**Parágrafo Único** – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste artigo será parcial, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3, da referida licença, a contar de 02 de Outubro de 2017 á 30 de Dezembro de 2017, conforme solicitado pelo(a) servidor(a).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos á 02 de Outubro de 2017.

Lagoa Grande, Pernambuco, 18 de Outubro de 2017.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jamyllé Ítala Guimarães de Almeida  
**Código Identificador:**D1DC54A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 322/2017**

Cede Servidor Público ao TJPE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** pedido formulado através do ofício **2017.0372.002663** e havendo o interesse por parte da servidora requisitada, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Ceder a servidora pública municipal **DANIELA MONTEIRO ALVES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 2498, para o exercício de suas atividades junto ao **Fórum da Comarca de Lagoa Grande-PE**;

**Art. 2º** - Todo e qualquer ônus da cedência de que trata o artigo anterior, caberá ao Município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco.

**Art. 3º** - A cessão se dará pelo prazo de 01(um) ano, contando de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 25 de Outubro de 2017.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jamyllé Ítala Guimarães de Almeida  
**Código Identificador:**6C11DF3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 323/2017**

Cede Servidor Público ao TJPE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** pedido formulado através do ofício **2017.0372.002661** e havendo o interesse por parte da servidora requisitada, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Ceder a servidora pública municipal **LUCINÉIA GOMES DO AMARAL SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 6079, para o exercício de suas atividades junto ao **Fórum da Comarca de Lagoa Grande-PE**;

**Art. 2º** - Todo e qualquer ônus da cedência de que trata o artigo anterior, caberá ao Município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco.

**Art. 3º** - A cessão se dará pelo prazo de 01(um) ano, contando de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 25 de Outubro de 2017.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jamyllé Ítala Guimarães de Almeida  
**Código Identificador:**9E5AF7B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 324/2017**

Cede Servidor Público a Prefeitura de Sobradinho e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** pedido formulado através do ofício 149/2017 GP e havendo o interesse por parte da servidor requisitado, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Ceder a servidora pública municipal **MARIA JUCILENE DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 3374, para o exercício de suas atividades junto a Prefeitura de Sobradinho.

**Art. 2º** - Todo e qualquer ônus da cedência de que trata o Artigo anterior, caberá ao Município de Sobradinho Estado da Bahia.

**Art. 3º** - A cessão se dará pelo prazo de 01(um) ano, contando de 25 de Outubro de 2017 a 24 de Outubro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 25 de Outubro de 2017.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jamyllé Ítala Guimarães de Almeida  
**Código Identificador:**2B197C74

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE**  
**PENALIDADE ADMINISTRATIVA**

**MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por ato unilateral de seu representante legal, ao fim qualificado e firmado;**

**CONSIDERANDO** os termos da correspondência da Secretária Municipal de Educação, para que a contratada promovesse a entrega

dos materiais objeto do contrato em referência, constantes na Ordem de Fornecimento, datada e transmitida via e-mail em 30 de agosto de 2017 pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de, não o fazendo, incidir nas penalidades indicadas no instrumento contratual, bem como naquelas previstas pela Lei nº 10.520/2002;

**CONSIDERANDO**, ainda, a relevância do objeto para o desenvolvimento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município, haja vista tratar-se de itens indispensáveis ao normal desenvolvimento da rede de ensino pública municipal;  
**CONSIDERANDO** a inexecução total das obrigações avençadas no instrumento contratual pela contratada;

**CONSIDERANDO**, também, as informações contidas nos autos do processo administrativo para aplicação de penalidade, bem como todo o conteúdo do Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica da Comissão Permanente de Licitação deste município, datado de 09 de outubro de 2017, incluso nos autos do processo em epígrafe;

**CONSIDERANDO**, que a garantia do contraditório e da ampla defesa foi assegurado à contratada, conforme Notificação nº 002/2017, datada de 09 de outubro de 2017, expedida pelo Município de Macaparana por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, por meio postal com aviso de recebimento;

**CONSIDERANDO**, que a notificada recebeu a notificação para apresentação de defesa no dia 16 de outubro de 2017.

**CONSIDERANDO**, que a empresa **ANDRÉ SEVERINO COMÉRCIO E SERVIÇO – ME**, **quedou-se inerte, não apresentando qualquer reação defensiva;**

**CONSIDERANDO**, que a Administração Pública é detentora do inegociável interesse público;

**CONSIDERANDO**, as disposições capituladas nos artigos 78, inciso I e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, assim como no que estabelece a Cláusula Sétima do instrumento contratual;

**CONSIDERANDO** a expressa previsão da possibilidade de aplicação de sanções administrativas, por inexecução total do contrato, consignadas ao teor do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**RESOLVE** o Município de Macaparana, através da Secretaria Municipal de Educação, com base no inciso I, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, rescindir unilateralmente, o Contrato nº 152/2017, através do qual foi ajustado o fornecimento de equipamentos (computadores e periféricos) e suprimentos de informática, bem como aplicar sanção administrativa, mediante a observância das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** aplicar-se-á à empresa **ANDRÉ SEVERINO COMÉRCIO E SERVIÇO – ME** - inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 25.186.132/0001-80, o **impedimento de participar de licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos**, a contar da ciência da interessada (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Cessam de pleno direito, a partir da assinatura deste instrumento, os termos e cláusulas avençadas reciprocamente no contrato que ora se rescinde.

Macaparana, 30 de outubro de 2017

**LINDIANE MARIA DE AGUIAR SILVA SARINHO**  
 Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
 Elvis Olímpio Félix  
**Código Identificador:**ECBE2314

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017 TOMADA DE PREÇO**  
**Nº 003/2017 – ATOS DO CERTAME**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO E ADJUDICO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei No 8.666/93, de 21/06/93 e demais alterações, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao processo licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, CONSERVAÇÃO PREDIAL E REPAROS DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, CLUBLE DO IDOSO, POLICLINICA, SECRETARIA DE SAÚDE, ESCOLA SANTA TERESINHA, ANTIGO MATADOURO E HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO** a empresa: **GRANITO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 17.667.450/0001-35, cuja proposta foi classificada com o valor global **R\$ 290.233,33 (duzentos e noventa mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epígrafe.

Moreilândia – PE, 30 de Outubro de 2017.

**JOÃO ANGELIM CRUZ**  
 Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 045/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, OBJETO: CONSERVAÇÃO PREDIAL E REPAROS DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, CLUBLE DO IDOSO, POLICLINICA, SECRETARIA DE SAÚDE, ESCOLA SANTA TERESINHA, ANTIGO MATADOURO E HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. Contratado: GRANITO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 17.667.450/0001-35, no valor de **R\$ 290.233,33 (duzentos e noventa mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**. **Vigência: 02 (Dois) meses.** **Signatários: João Angelim Cruz – Prefeito, e GRANITO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.**

Moreilândia – PE, 30 de Outubro de 2017.

**Publicado por:**  
 Francisco Duarte Gabriel  
**Código Identificador:**72F2BFFD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 144, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2017, para o dia 03 de novembro de 2017, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município do Moreno,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido para o dia 03 de novembro de 2017 o ponto facultativo do dia 28 de outubro, data em que se comemora o dia do servidor público, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.  
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 27 de outubro de 2017.